

Excelentíssimo Senhor  
**Elísio Sgrott**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008-2022

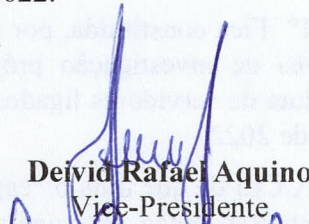
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

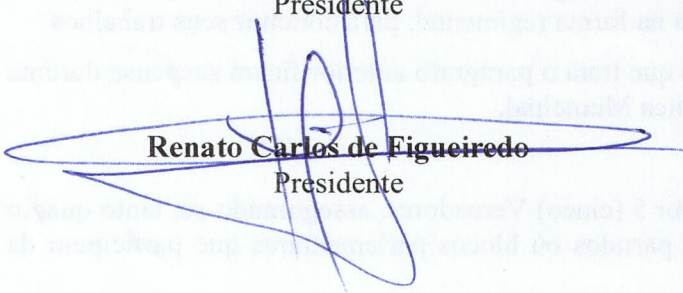
Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.



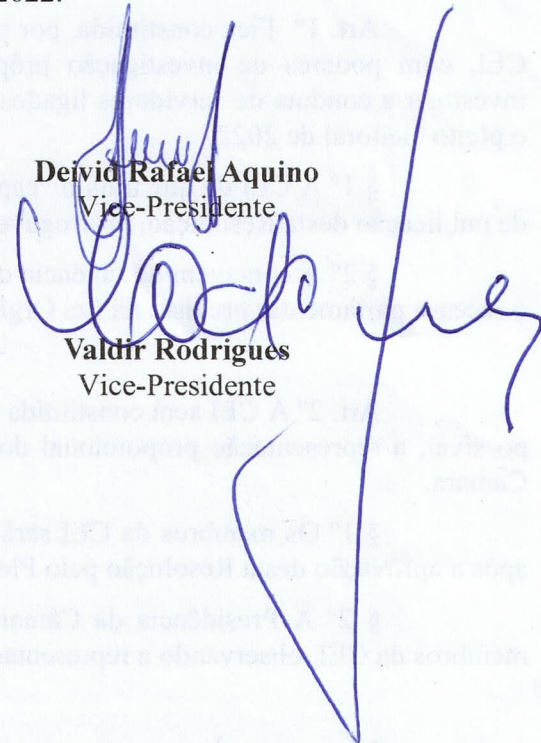
**Elísio Sgrott**  
Presidente



**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente



**Renato Carlos de Figueiredo**  
Presidente



**Valdir Rodrigues**  
Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**Elísio Sgrott**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA** vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008-2022**

*Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída, por prazo determinado, a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

§ 1º A CEI de que trata o “caput” terá vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, prorrogáveis na forma regimental, para concluir seus trabalhos.

§ 2º A contagem da vigência de que trata o parágrafo anterior ficará suspensa durante o recesso parlamentar previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A CEI será constituída por 5 (cinco) Vereadores, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 1º Os membros da CEI serão indicados pelos Líderes dos Partidos, imediatamente após a aprovação desta Resolução pelo Plenário.

§ 2º A Presidência da Câmara solicitará aos Líderes dos Partidos a indicação dos membros da CEI, observando a representação proporcional dos partidos.





Art. 3º Após a sua constituição, os membros da CEI reunir-se-ão, de imediato, para eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e o Relator, prefixando os dias e horários em que a Comissão se reunirá ordinariamente.

§ 1º A CEI poderá se reunir extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 3 (três) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo seu Presidente, no curso de Sessão Ordinária da Câmara e/ou afixar aviso no recinto da Câmara.

§ 2º As designações decorrentes da eleição aos cargos da CEI serão efetuadas por ato da Presidência da Câmara, conforme determina no art. 35, VIII, do Regimento Interno.

§ 3º Para assessorar os trabalhos da Comissão serão designados, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão) e um Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, poderá a CEI, por decisão de sua maioria, através do Presidente da Câmara, determinar diligência que reputar necessária e requerer a convocação e tomar depoimento de quaisquer autoridades, ouvir os envolvidos, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições informações e documentos.

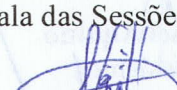
Art. 5º A CEI apresentará relatório conclusivo para apreciação do Plenário, no prazo estabelecido nos parágrafos do Art. 1º.


§ 1º Mediante o relatório conclusivo da CEI, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes, nos termos do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.

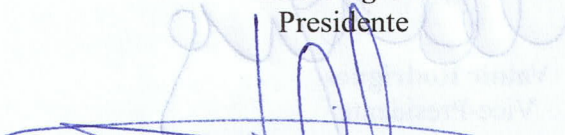
§ 2º O relatório conclusivo será encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

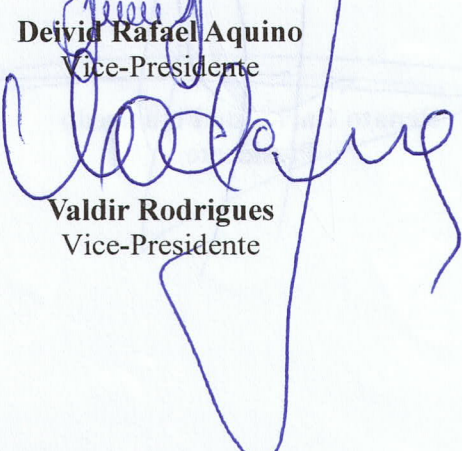
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

  
**Elísio Sgrott**  
Presidente

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente

  
**Renato Carlos de Figueiredo**  
Presidente

  
**Valdir Rodrigues**  
Vice-Presidente



**Exposição de Motivos (art. 107 do RI):**

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Resolução que “Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022”.


Cabe salientar que a presente resolução vem atender ao que dispõe o Art. 48 do Regimento Interno que estabelece que as Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

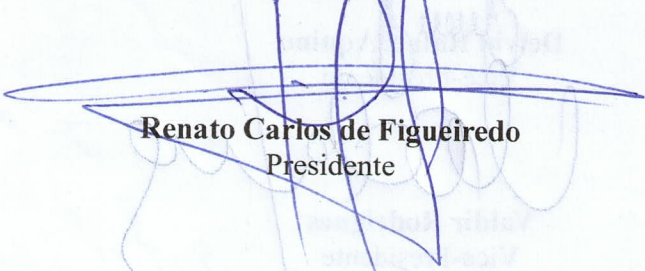
Ressalta-se, ainda, que a criação da Comissão Especial de Inquérito de que trata a presente proposta de Resolução foi aprovada pelo plenário, através de Requerimento nº 35/2022, conforme dispõe o Art. 117. §3º, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara.

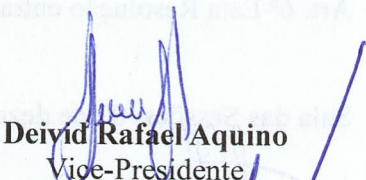
Ainda que o Requerimento nº 035/2022, de autoria dos Vereadores Omar Nascimento Pacheco, Eduardo Faustina da Rosa, Leonir de Sousa, Deivid Rafael Aquino, Matheus Paladini Pereira, Michell Nunes, Rafael Mello da Silva e Roel Antonio Ruiz, requer a constituição de Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

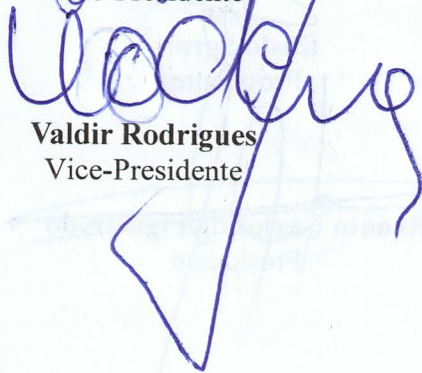
São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

  
**Elísio Sgrott**  
Presidente

  
**Renato Carlos de Figueiredo**  
Presidente

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente

  
**Valdir Rodrigues**  
Vice-Presidente